



PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO (PALP)

QUADRIÊNIO 2022-2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. METODOLOGIA	5
Objetivos estratégicos e prioridades organizacionais (1) e relevância, materialidade, criticidade e riscos associados aos processos (2).....	7
Estrutura operacional e técnica da equipe da Auditoria Interna.....	10
Áreas/temas avaliados no último quadriênio	13
3. DEMANDAS DA AUDITORIA INTERNA PARA 2022-2025.....	16
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	19

1. INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 estabelece, no art. 74, que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário devem manter, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de: (I) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União; (II) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal; (III) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Nesse sentido, a Instrução Normativa n. 84, de 22 de abril de 2020, do Tribunal de Contas da União (TCU), estabelece a atuação dos órgãos e unidades do sistema de controle interno nos trabalhos de assegurar relacionados às prestações de contas dos responsáveis das Unidades Prestadoras de Contas (UPCs), o que implica na realização anual de Auditoria nas Contas, com a finalidade de *assegurar que as prestações de contas expressem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão subjacentes, em todos os aspectos relevantes*.

Ainda como desdobramento do citado comando constitucional, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou, por meio da Resolução n. 308, de 11 de março de 2020, a organização das atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema.

Já a Res. CNJ n. 309, de 11 de março de 2020, aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud), tratando, dentre outros pontos, do tema “planejamento das auditorias”, composto pelas fases de elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), do Plano Anual de Auditoria (PAA) e o planejamento dos trabalhos de cada auditoria (art. 31).

O PALP, planejamento de que trata este documento, possui periodicidade quadrienal e objetiva determinar as prioridades da auditoria para o período de quatro anos subsequentes, devendo ser submetido à apreciação e aprovação do Presidente do Tribunal até o dia 30 de novembro de cada quadriênio e disponibilizado na página do tribunal até o 15º dia útil de dezembro, após a devida aprovação (art. 32 e parágrafos da Res. CNJ n. 309/2020).

Com base na Res. CNJ n. 309/2020, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE/MS) instituiu, por meio da Resolução n. 722, de 28 de janeiro de 2021, o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal, que disciplina nos artigos 23 e 24, a elaboração dos planos de auditorias e a sua submissão ao Pleno do Tribunal para apreciação e aprovação.

Ainda sobre o planejamento de auditorias de longo prazo (plano quadrienal), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), regulamentou, por meio da Res. TSE n. 23.500, de 19 de dezembro de 2016, as auditorias integradas a serem realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral, com previsão de obrigatoriedade de participação de todos os Tribunais Regionais Eleitorais, definição dos processos auditáveis pelo Grupo de Trabalho de Auditoria Integrada (GTA) e coordenação das atividades pelo TSE. As auditorias integradas são realizadas anualmente e os temas definidos para o período de um quadriênio.

O Conselho Nacional de Justiça também realiza, anualmente, Ações Coordenadas de Auditoria, que são de participação obrigatória para todos os órgãos do Poder Judiciário, com a definição dos temas, planejamento e coordenação pelo CNJ.

Assim, compete à unidade de Auditoria Interna (AUDIN), como parte integrante do sistema de controle interno e por meio da realização de avaliações de iniciativa interna – própria do órgão – ou originadas dos órgãos direcionadores (CNJ e TSE) ou de controle externo (TCU), definir previamente ações de curto, médio e longo prazo, de forma a possibilitar o cumprimento de sua missão de auxiliar a organização no alcance dos objetivos institucionais estabelecidos e, com isso, aumentar e proteger o valor organizacional.

2. METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) 2022-2025 envolve a determinação das prioridades da auditoria e a definição do universo das ações de auditoria interna para o quadriênio, preferencialmente baseada em riscos, de forma consistente com objetivos e metas institucionais da organização (Res. CNJ n. 309, art. 32, *caput*) e devem, ainda, dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo tribunal (art. 33).

Nesse sentido, para a elaboração do PALP 2022-2025, foram considerados alguns fatores (itens 1 a 4) e adotadas algumas referências (itens 5 a 8):

1. Objetivos estratégicos e prioridades institucionais;
2. Relevância, materialidade, criticidade e riscos associados aos processos;
3. Capacidade técnica e operacional da equipe;
4. Áreas/temas avaliados no último quadriênio;
5. Diretrizes e demandas do CNJ (Res. 309/2020 e Ações Coordenadas)
6. Diretrizes e demandas do TSE (Res. 23.500/2016 e Auditorias Integradas);
7. Diretrizes e demandas do TCU (Levantamento sobre gestão e governança organizacional e IN 84/2020);
8. Normativos internos do TRE/MS (Res. 722/2021 e 755/2021).

Ao fixar diretrizes gerais para a elaboração dos planos de auditoria, com destaque para o PALP, o CNJ dispôs, que:

Art. 34. No processo de elaboração dos planos de auditoria, a unidade de auditoria interna deve considerar os objetivos estratégicos da organização, bem como a análise de riscos realizada pelas unidades auditadas.

§ 1º Caso a unidade auditada não tenha instituído processo formal de gerenciamento de riscos, a unidade de auditoria interna poderá coletar informações com a alta administração e com gestores para obter entendimento sobre os principais processos e riscos associados e assim definir o planejamento das atividades de auditoria.

§ 2º Os auditores internos devem considerar em seu planejamento os conhecimentos adquiridos em decorrência dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados sobre os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão.

3º As unidades de auditoria interna devem estabelecer canal permanente de comunicação com as ouvidorias da entidade auditada e de outras instâncias públicas que detenham a atribuição de recebimento

e processamento de denúncias e reclamações, de forma a subsidiar a elaboração dos planos e a realização dos trabalhos de auditoria interna.

§ 4º O planejamento da unidade de auditoria interna deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.

Art. 35. O PALP tem como objetivo definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pelas unidades de auditoria interna de cada tribunal ou conselho e deverão conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações de cada área ou tema.

Buscando a participação do Conselho de Governança Institucional (CGI) do TRE/MS no processo de elaboração do PALP, esta unidade de Auditoria Interna (AUDIN), por ocasião da apresentação do seu relatório de atividades referente ao exercício 2020 – processo SEI n. 0002998-23.2021.6.12.8000 –, solicitou ao CGI informações acerca **(i)** dos objetivos estratégicos e prioridades organizacionais; **(ii)** dos riscos críticos organizacionais; e **(iii)** dos processos e atividades organizacionais relevantes, que possam ser considerados na elaboração dos planos de auditoria interna. Em resposta, o CGI manifestou-se nos seguintes termos:

(...) **no que se referem às informações relativas aos objetivos estratégicos e prioridades organizacionais** para elaboração dos planos de auditoria interna, o CGI informou estar em trâmite, sob processo SEI de n.º 0002989-61.2021.6.12.8000, a elaboração do Planejamento Estratégico Institucional - PEI - voltado ao sexênio 2021/2026, em alinhamento às diretrizes postas pelo Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Resolução n.º 325/2020, de sorte que a unidade de Auditoria deverá aguardar sua respectiva aprovação para extração de tais informações.

Quanto aos **riscos críticos organizacionais**, estes poderão ser obtidos por intermédio do processo SEI n. 0007663-53.2019.6.12.8000, autuado pelo Núcleo de Gestão de Riscos para identificar, avaliar e tratar os riscos estratégicos.

Em relação às **atividades e processos relevantes organizacionais** a serem considerados na elaboração dos planos de auditoria interna, o Conselho de Governança Institucional reportou-se à Portaria PRE n.º 331, publicada no DJEMS do dia 12.11.2019, que instituiu a Cadeia de Valor e Arquitetura de Processos deste Regional Especializado, os quais elencaram os processos finalísticos, gerenciais e de apoio desta Instituição.

Destaca-se que os fatores acima são adotados pelo Tribunal de Contas da União como quesito de avaliação da maturidade da gestão e governança organizacional, tratando-se especificamente do quesito 3141 do questionário encaminhado para as organizações públicas federais no presente exercício (iGG 2021).

Além da manifestação do CGI, nos termos acima citados, a AUDIN considerou ainda, o resultado das respostas dos gestores de cada área, bem como do Diretor-Geral, na condição de ordenador de despesas, quanto ao nível de relevância e priorização dos macroprocessos. A consulta foi submetida por meio de formulários específicos, com adoção dos macroprocessos definidos pelo TSE como referência, que abrangem os do TRE/MS, possuindo, no entanto, detalhamento dos processos específicos de cada macroprocesso.

Não há como deixar de ponderar, ainda, como fator relevante, a capacidade técnica e operacional da equipe de auditores da AUDIN, sob pena dimensionar de forma inadequada a capacidade de trabalho da unidade, impactando negativamente na execução dos trabalhos e/ou na apresentação dos resultados esperados.

Cabe destaque também, o impacto que o período eleitoral traz para todas as unidades do Tribunal, que se vêem, a cada dois anos, envolvidas diretamente nas várias etapas do processo eleitoral durante o curso do segundo semestre inteiro, o que fatalmente reduz as possibilidades de realização de auditorias no período.

Por fim, procurou-se privilegiar áreas/temas que não foram objeto de avaliação no último quadriênio a fim de ampliar o universo de processos avaliados ao término do próximo quadriênio, trazendo novas oportunidades de melhoria para os processos organizacionais.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS E PRIORIDADES ORGANIZACIONAIS (1) E RELEVÂNCIA, MATERIALIDADE, CRITICIDADE E RISCOS ASSOCIADOS AOS PROCESSOS (2)

Com base na Estratégia Nacional do Poder Judiciário (Res. CNJ n. 325/2020), foi instituído o Plano Estratégico 2021-2026 do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, por meio da Res. TRE/MS n. 736, de 18 de junho de 2021, que elenca, no art. 3º, os dez macrodesafios para o período, conforme Mapa Estratégico abaixo:



No tocante às atividades e processos organizacionais relevantes, o Conselho de Governança Institucional (CGI) cita a Portaria PRE n. 331, de 12.11.2019, que instituiu a Cadeia de Valor do TRE/MS. Referida Portaria elenca os macroprocessos gerenciais, finalísticos e de apoio e é representada pela figura abaixo:



Em que pese a existência de objetivos/macrodeseafios estratégicos e macroprocessos definidos conforme demonstrado acima, optou-se por adotar como parâmetro para consulta de nível de interesse da Administração na realização de auditorias para o próximo quadriênio, os macroprocessos auditáveis selecionados e revisados recentemente pela Secretaria de Auditoria do TSE. A escolha se deu em razão de sua maior abrangência e detalhamento, que permitem uma visualização mais ampla do universo auditável da Justiça Eleitoral e possibilitam a priorização de temas não especificados na arquitetura de processos deste Regional.

Nesse sentido, o resultado do levantamento realizado por meio dos formulários enviados aos gestores de cada área e à Diretoria-Geral, apontou a priorização de macroprocessos que não se encontram especificados na arquitetura dos processos deste Tribunal, mas compõem o universo auditável da Justiça Eleitoral. Esses macroprocessos podem ser objeto de ações coordenadas (CNJ), integradas (TSE) ou próprias (internas). Neste último caso, há a possibilidade de direcionamento dos trabalhos da auditoria interna para a avaliação de processos que possam agregar o máximo valor possível para a organização.

A classificação de relevância/priorização dos macroprocessos por área restou definida conforme tabelas abaixo:

SAF				
Macroprocessos	Prioridades SAF	Prioridades DG	Resposta	Qtde Respostas
Almoxarifado	1º	1º	Médio	2
Patrimônio	2º	2º	Médio	2
Aquisições	3º	4º	Médio	2
Gestão de Segurança	4º	6º	Médio	2
Gestão de Serviços de Transporte	5º	5º	Médio	2
Desenvolvimento Socioambiental	6º	7º	Médio	2
Planejamento Contábil	7º	13º	Baixo	2
Gestão Financeira e Contábil	8º	11º	Baixo	2
Gestão Contratual	9º	3º	Baixo	1
			Médio	1
Gestão Predial	10º	9º	Baixo	2
Gestão de Serviços Gerais	11º	10º	Baixo	2
Gestão de Documentos Administrativos	12º	8º	Baixo	2
Planejamento Financeiro	13º	12º	Baixo	2

STI			
Macroprocessos	Prioridades	Resposta	Qtde Respostas
Gestão de Infraestrutura de TIC	1º	Alto	2
Gestão de Serviços de TIC	2º	Alto	2
Gestão da Logística do Voto Eletrônico	3º	Alto	2
Governança e Gestão de TIC	4º	Alto	2
Gestão da Segurança de TIC	5º	Alto	2
Gestão do Desenvolvimento de Soluções de TIC	6º	Baixo	2

SGP			
Macroprocessos	Prioridades	Resposta	Qtde Respostas
Pagamento	1ª	Alto	2
Assistência Médica e Social	2ª	Médio	2
Administração de Benefícios	3ª	Médio	2
Capacitação de servidores	4ª	Médio	2
Desenvolvimento da organização	5ª	Médio	2
Gerenciamento da frequência	6ª	Baixo	2
Gerenciamento assentamentos funcionais	7ª	Médio	2
Gerenciamento de cargos e funções	8ª	Médio	2
Gerenciamento de eventos	9ª	Baixo	2

SJ			
Macroprocessos	Prioridades	Resposta	Qtde Respostas
Prestação Jurisdicional	1ª	Alto	2
Gestão da Informação	2ª	Alto	1
		Médio	1

DG			
Macroprocessos	Prioridades	Resposta	Qtde Respostas
Gestão da Comunicação	1ª	Muito Alto	1
Gestão da Informação	2ª	Alto	1
Governança e Gestão	3ª	Alto	1
Planejamento de Eleição	4ª	Médio	1
Gestão Orçamentária	5ª	Médio	1
Planejamento Orçamentário	6ª	Médio	1

Assim, considerados os macrodesafios/objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE/MS, os macroprocessos constantes da Cadeia de Valor do Tribunal, o resultado da avaliação de relevância demonstrado pelas tabelas acima e, ainda, o Plano de Gerenciamento de Riscos Estratégicos constante do processo SEI n. 0007663-53.2019.6.12.8000, foi possível definir as áreas ou temas auditáveis, em sentido amplo, que devem ser avaliados prioritariamente no próximo quadriênio (2022-2025).

Ainda no intuito de subsidiar a elaboração dos planos de auditoria de longo prazo e anual (PALP e PAA), a AUDIN realizou consulta junto à Ouvidoria acerca dos temas recorrentes nas reclamações e denúncias recebidas. No entanto, foi possível obter apenas dados estatísticos de cada tipo de manifestação, sem especificação dos temas.

ESTRUTURA OPERACIONAL E TÉCNICA DA EQUIPE DA AUDITORIA INTERNA

A unidade de Auditoria Interna (AUDIN) do TRE/MS passou recentemente por reestruturação para adequação às diretrizes do CNJ constantes das Resoluções 308 e 309, ambas de 11 de março de 2020, mediante alteração do

Regimento Interno da Secretaria do Tribunal, promovida pela Resolução TRE/MS n. 755, de 22 de outubro de 2021.

Com a nova estrutura e adequação das atribuições regimentais, a AUDIN do TRE/MS passou a atender ao disposto no art. 20 da Res. CNJ n. 309/2020, que dispõe acerca de **atividades vedadas** ao servidor lotado na auditoria interna, tais como: implementar controles internos e gerenciar a política de gestão de riscos; participar diretamente na elaboração de normativos internos que estabeleçam atribuições e disciplinamento das atividades operacionais das unidades orgânicas; preparar registros ou atuar em outra atividade que possa prejudicar a atuação imparcial; e ter responsabilidade ou autoridade operacional sobre atividade auditada, ou exercer atividades próprias e típicas de gestão.

A estrutura atual da AUDIN é representada da seguinte forma:



O quadro funcional da unidade é composto por 6 (seis) servidores, incluindo a Coordenadora da AUDIN, responsável pela supervisão e direção das atividades executadas pelos 5 (cinco) auditores, lotados nas duas seções – SAAD e SAPTIC – conforme abaixo:

SAAD

- **Adriana Morales Alencar Souto** - Chefe da Seção (FC-6), Analista Judiciário com formação em ciências jurídicas;
- **Ricardo Reis Rocha** - Assistente II (FC-2), Analista Judiciário com formação em ciências jurídicas;
- **Selma Naara Schinello Nonnenmacher** - Analista Judiciário com formação em ciências contábeis;

SAPTIC

- **Nivaldo Azevedo dos Santos** - Chefe da Seção (FC-6), Analista Judiciário com formação em ciências jurídicas;
- **Flávio Alexandre Martins Nichikuma** - Assistente II (FC-2), Analista Judiciário com formação em ciências jurídicas.

Trata-se de estrutura reduzida para atender às demandas próprias (internas do órgão) e, ainda, às dos órgãos direcionadores e de controle externo (CNJ, TSE e TCU), o que torna ainda mais relevante o adequado planejamento de suas ações.

O ideal é que a auditoria interna seja composta por equipe multidisciplinar, tendo em vista a abrangência das suas atividades. No entanto, as limitações do quadro geral de servidores do Tribunal dificultam o atendimento dessa característica. Apenas neste mês de novembro/2021, foi possível lotar na unidade uma servidora com formação em ciências contábeis, imprescindível para as atividades de auditoria interna, sobretudo após a edição da IN 84/2020, do TCU.

É importante registrar, contudo, que a equipe ainda carece de servidores com formação em outras áreas, com destaque para tecnologia da informação, tendo em vista tratar-se de área sensível, cujos processos são frequentemente avaliados pela auditoria interna. A AUDIN busca suprir essa carência por meio de capacitação de, ao menos, um servidor da SAPTIC nos treinamentos realizados para os servidores da área de tecnologia da informação do Tribunal. No entanto, recentemente todo esse esforço/ganho se perdeu, pois o servidor que vinha sendo capacitado no decorrer de 2020/2021 acabou mudando de lotação justamente para assumir uma seção na Secretaria de Tecnologia da Informação.

Reforça-se com isso, a relevância da capacitação contínua e multidisciplinar da equipe, com vistas a suprir as deficiências existentes e alcançar o nível de capacidade técnica desejável para a execução das atividades. Para tanto e, também em observância à diretriz do CNJ (Res. 309, art. 69), esta unidade de auditoria apresenta, concomitantemente aos seus planejamentos de atividades de curto, médio e longo prazo, o Plano Anual de Capacitação de Auditoria para o próximo exercício (PAC-Aud 2022).

Assim, devido à limitação de recursos, a Auditoria Interna deve direcionar seus esforços à avaliação dos **processos operacionais, programas e projetos mais significativos**, isto é, daqueles que gerem resultados agregadores de efetivo valor para o alcance dos objetivos do Tribunal.

Por último, importa destacar que o desempenho das equipes da AUDIN depende também do adequado suporte de recursos humanos, materiais e tecnológicos, compatíveis com as demandas de trabalho.

ÁREAS/TEMAS AVALIADOS NO ÚLTIMO QUADRIÊNIO

A fim de contextualizar e subsidiar a definição das demandas que farão parte do PALP 2022-2025, é importante considerar as áreas/temas já contemplados no PALP 2018/2021, bem como as auditorias realizadas relativas a cada tema, representadas na tabela abaixo:

Área/Tema PALP 2018/2021	Auditorias	Execução
Gestão de TIC	ENTIC-Jud (Res. 211/2015)	2019
	Contratações de Soluções de TIC	2020
	Gestão de Contratos de Soluções de TIC	2021
Gestão de Pessoas	Cadastro e Controle de Dependentes da Assistência à Saúde	2020
Gestão de Contratos/ Licitações	Procedimento Licitatório – Obra Almojarifado/Depósito de Urnas	2018
	Suprimento de Fundos (Biometria)	2018
	Aditivos Contratuais – Obra Almojarifado/Depósito de Urnas	2019
Gestão do Patrimônio Imobiliário/ Gestão do Almojarifado	Gestão do Almojarifado - Proteção e Segurança - Segurança Patrimonial	2021
Gestão da Frota de Veículos	Gestão da Frota	2020
Obras e construção (Almojarifado, Arquivo Central, Depósito de Urnas)	Obra Almojarifado/Depósito de Urnas – Cronograma Físico-financeiro	2018

Ações CNJ	Governança de TIC	2018
	- Gestão Documental	2019
	- Gestão Orçamentária, Contábil, Financeira, Patrimonial e Operacional	2019
	Acessibilidade Digital	2021
Auditorias Integradas (TSE)	Dimensionamento da Força de Trabalho	2018
	Indicadores Estratégicos	2019
	Gestão de Ativos de TIC	2020/2021
	Auditoria nas Contas Anuais	2021
TCU	Auditoria nas Contas Anuais	2020
		2021

Tabela 1 - Áreas/temas já contemplados no PALP 2018/2021 e como as auditorias realizadas relativas a cada tema.

A relevância da consideração desse fator para a elaboração do PALP do próximo quadriênio reside também na limitação de recursos existentes. Isso impõe à Auditoria Interna o direcionamento de esforços para a avaliação de novos temas e processos, não contemplados no último quadriênio, mormente porque alguns procedimentos ainda estão em fase de monitoramento do cumprimento das recomendações, sendo que os monitoramentos já concluídos datam do último ano (2020).

3. DEMANDAS DA AUDITORIA INTERNA PARA 2022-2025

Primeiramente é necessário relacionar as **demandas externas dos órgãos direcionadores e de controle**(TCU, CNJ e TSE), já definidas para o período de 2022 a 2025, até o momento:

MACROPROCESSO RELACIONADO Cadeia de Valor TRE/MS	ORIGEM DA DEMANDA	ÁREA OU TEMA AUDITÁVEL	OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	EXERCÍCIO PRETENDIDO
Gestão Financeira e Contábil	TCU ¹	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (Auditoria nas Contas)	Avaliar a adequação das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do Tribunal, bem como a conformidade das atividades, operações ou transações e atos de gestão relevantes.	2022-2025
Prestação Jurisdicional e Gestão de Tecnologia Da Informação e Comunicação	CNJ ²	Plataforma Digital do Processo Judicial Eletrônico	Avaliar conformidade dos conselhos e tribunais com a Resolução CNJ n. 335/2020, as Portarias 252/2020, 253/2020 e 131/2021, e legislações correlatas.	2022 (abril a junho)
Gestão de Tecnologia Da Informação e Comunicação	TSE ³	Gestão de Segurança da Informação	Não indicado.	2022 (início em março)
Gestão de Infraestrutura e Logística	TSE	Gestão Patrimonial	Não indicado.	2023
Gestão de Infraestrutura e Logística	TSE	Governança e Gestão de Aquisições	Não indicado.	2024
Gestão Financeira e Contábil	TSE/TCU	Auditoria Financeira Integrada com Conformidade (Auditoria nas Contas)	Não indicado.	2025

Tabela 2 - Demandas externas dos órgãos direcionadores e de controle (TCU, CNJ e TSE), já definidas para o período de 2022 a 2025, até o momento.

1. A Auditoria nas Contas (TCU) repete-se anualmente; 2. O CNJ definiu apenas a Ação Coordenada para o Exercício 2022; 3. O TSE definiu os processos auditáveis em cada exercício (2022 a 2025), no entanto, não apontou o objetivo das auditorias.

Com base nos fatores acima detalhados e nas referências indicadas nos tópicos anteriores, bem como nas demandas externas de auditoria informadas (Tabela 2), foram definidas as **áreas ou temas auditáveis em sentido amplo**, para o próximo quadriênio (2022-2025), representadas no quadro abaixo:

MACROPROCESSO Cadeia de Valor TRE/MS	MACRODESAFIO ASSOCIADO Plano Estratégico 2021- 2026 TRE/MS	ÁREA OU TEMA AUDITÁVEL Em sentido amplo	OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	EXERCÍCIO PRETENDIDO (*)
Governança e Gestão	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	Gestão da Comunicação	Avaliar processos de assessoria de imprensa e comunicação interna, produção audiovisual, gestão de campanhas institucionais, gestão de redes sociais, apoio administrativo à gestão da comunicação, gestão de conteúdos web, gestão da comunicação institucional, efetividade de controles internos, adequação e economicidade de modelos de gestão utilizados.	2022
Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados	Gestão de Serviços de TIC	Avaliar a regularidade e efetividade da gestão dos serviços de TIC, com ênfase no cumprimento das requisições e no nível de eficiência dos atendimentos.	A definir
Gestão de Pessoas	Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas	Gestão de Pagamento	Avaliar a consistência e a regularidade dos pagamentos efetuados pelo Sistema da Folha de Pagamento do Tribunal.	A definir
Gestão de Pessoas	Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas	Gestão de Assistência Médica e Social	Avaliar a conformidade dos procedimentos e a adequação e suficiência dos controles administrativos aplicados na Gestão da Assistência Médica do Tribunal.	A definir
Gestão de Infraestrutura e Logística	Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária	Gestão Contratual	Avaliar processos de aplicação de penalidades, conta depósito vinculada, fiscalização de contratos, retenções tributárias, saúde e segurança do trabalho,	A definir



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul
Auditoria Interna

			acordos de níveis de serviço, contratações com fornecimento de material, efetividade de controles internos, adequação e economicidade de modelos de gestão utilizados.	
Governança e Gestão		Consultorias	Dependência de demanda do TRE/MS	A definir

Tabela 3 - Áreas ou temas auditáveis em sentido amplo, para o próximo quadriênio (2022-2025).

(*) A definição do exercício em que serão realizadas as avaliações depende de fatores externos, como o tema das Auditorias Integradas (TSE) e das Ações Coordenadas (CNJ). Isso porque a depender dos temas definidos pelos órgãos externos, a execução da auditoria respectiva ficará a cargo de uma ou outra seção (SAAD ou SAPTIC), sendo necessário equacionar a força de trabalho reduzida da AUDIN para atender a todas as demandas. Como o Conselho Nacional de Justiça ainda não definiu os temas dos exercícios 2023, 2024 e 2025, é possível estabelecer, por ora, apenas o tema/área da auditoria a ser realizada em 2022.

Além das demandas externas (Tabela 2) e das demandas internas, próprias do órgão (Tabela 3), há outras ações, projetos ou programas que a AUDIN planeja executar no curso do próximo quadriênio:

- Instituir o Programa de Qualidade de Auditoria, com *vistas à melhoria da qualidade em termos de aderência às normas, ao Código de Ética, aos padrões definidos, reduzindo o tempo de tramitação dos processos de auditorias, diminuindo o retrabalho e aumentando a eficácia e efetividade das propostas de encaminhamento* (Res. CNJ 309/2020, art. 63);
- Buscar evoluir a capacidade da Auditoria Interna, com base no Modelo de Capacidade em Auditoria Interna para o Setor Público (IA-CM);
- Implantar o Sistema de Auditoria (AUDITSE);
- Incrementar o uso de tecnologias nos processos de trabalho da auditoria;
- Uniformizar a atuação dos auditores por meio da padronização dos papéis de trabalho e elaboração de manuais e roteiros;
- Mapear os processos de auditoria e identificar, avaliar e tratar os riscos associados;
- Realizar o levantamento dos processos auditáveis no âmbito do TRE/MS, bem como dos riscos associados, com o objetivo de otimizar os trabalhos, desde a elaboração dos planos periódicos (PALP e PAA) quanto do planejamento de cada auditoria;
- Planejar anualmente as atividades da Auditoria Interna para o ano subsequente (PAA);
- Identificar as deficiências técnicas e elaborar o plano de capacitação da área de auditoria para garantir o bom desempenho das atividades no exercício e o constante aprimoramento profissional dos auditores (PAC-Aud);
- Elaborar o relatório anual das atividades realizadas pela auditoria interna no exercício anterior ao de sua apresentação (RAINT).

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Auditoria Interna representa a terceira linha no modelo recentemente atualizado (2020), pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA) – Modelo das Três Linhas –, sendo responsável por avaliar as atividades da primeira e segunda linhas (gestão), no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.

Ainda de acordo com o documento do IIA, a atividade da auditoria interna é realizada por meio da aplicação competente de processos sistemáticos e disciplinados, *expertise* e conhecimentos, com reporte das descobertas à gestão e ao órgão de governança para promover e facilitar a melhoria contínua e, conseqüentemente a geração de valor às partes interessadas direta ou indiretamente (Alta Administração, unidades do Tribunal e sociedade).

É na busca do cumprimento desse papel e, com base nos fatores detalhados no corpo desse documento, que a Auditoria Interna apresenta o seu planejamento de longo prazo para o próximo quadriênio (PALP 2022-2025), o qual deve ser submetido à apreciação da Presidência e à aprovação do Pleno deste Tribunal, seguindo-se a sua publicação na página do TRE/MS (*intranet* e *internet*) até o dia 17 de dezembro de 2021.

Eventuais mudanças no contexto organizacional do tribunal podem acarretar alterações ou ajustes no presente planejamento, que se ocorrerem serão formalizados e submetidos à aprovação do Pleno do Tribunal após apreciação da Presidência.

Campo Grande (MS), 29 de novembro de 2021.

ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES DE SOUZA
Dirigente da Auditoria Interna



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

R. Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

PLANO

Assunto: Proposta de prorrogação da vigência do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) 2022-2025.

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

O Pleno deste Tribunal aprovou o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP (1125050), elaborado pela unidade de Auditoria Interna (AUDIN) para o período de 2022 a 2025, nos termos do Voto 1128326.

A elaboração do novo PALP estava prevista para esse ano, para o quadriênio 2026-2029. No entanto, tal medida não se mostra a mais adequada pelas razões que passo a expor.

1. Contexto Normativo

O art. 2º da [Resolução n. 633, de 25 de agosto de 2025](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), promoveu relevante alteração nos instrumentos de planejamento da atividade de auditoria interna no Poder Judiciário. Dentre outros dispositivos, foram alterados os artigos 31 e 32 da Resolução CNJ n. 309/2020, com as seguintes inovações:

- Substituição do PALP: O "Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)" foi substituído pela "Estratégia de Auditoria" (art. 31).
- Alinhamento obrigatório: A Estratégia de Auditoria deverá, obrigatoriamente, coincidir com o período do Planejamento Estratégico (PEI) do respectivo tribunal (art. 32, § 2º e art. 76-A).

2. Justificativas para a Prorrogação

A elaboração da Estratégia de Auditoria é um trabalho complexo que demanda tempo, não se tratando de mera formalidade. Para que a Estratégia realmente agregue valor, ela precisa ser construída de forma robusta.

Além disso, o Conselho Nacional de Justiça enfatiza a necessidade de alinhamento da Estratégia da Auditoria com o Planejamento Estratégico do tribunal, ao estabelecer que os períodos devem coincidir (art. 32, §2º, da Res. CNJ 309/2020) e que a Estratégia de Auditoria **poderá ser desenvolvida quando da elaboração do novo ciclo da estratégia do tribunal** (art. 76-A).

No próximo ano (2026) será elaborado o novo ciclo da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, que serve de norte para todos os tribunais. Em 2026

também há a previsão de revisão dos Planejamentos Estratégicos do Tribunal Superior Eleitoral e deste Tribunal Regional Eleitoral, para o período de 2027-2032, conforme tratado na [Reunião de Análise Estratégica - RAE](#), realizada no dia 19 de setembro de 2025.

O contexto apresentado, somado ao curto espaço de tempo desde a publicação da norma (agosto/2025) até o prazo final para planejamento (novembro/2025) já seriam suficientes para demonstrar a razoabilidade da presente proposta. Mas é importante mencionar dois outros pontos que merecem destaque:

- Orientação do SIAUD-Jud: Em comunicado de 15/10/2025, o Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-Jud) esclareceu que o PALP não é mais exigido e que cabe a cada unidade "definir o momento e a forma de elaboração de seu planejamento estratégico, de acordo com seus recursos e capacidades", podendo aguardar a próxima edição da estratégia do tribunal (1944899).
- Impacto na Força de Trabalho: A capacidade operacional da AUDIN já é deficitária, devido à falta de ao menos mais um servidor no quadro da unidade. Esse cenário foi agravado desde o início de agosto em razão de licença-gestante de uma servidora. Assim, com a atual força de trabalho, a AUDIN não dispõe dos recursos e capacidades necessários para trabalhar em um projeto dessa magnitude, considerando, ainda, a complexidade das atividades ordinariamente realizadas.

3. Proposta

Diante do exposto, e visando assegurar que a futura Estratégia de Auditoria seja elaborada com a qualidade e o alinhamento necessários, submeto a Vossa Excelência proposta de **prorrogação da vigência do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) 2022-2025** desta Auditoria Interna (AUDIN), para que seus efeitos se estendam até a aprovação da Estratégia de Auditoria deste Tribunal.

Tal medida permitirá que a AUDIN utilize o exercício de 2026 para desenvolver a Estratégia de Auditoria alinhada ao PEI do Tribunal e sem prejuízo do planejamento das ações anuais.

Solicito, ainda, o encaminhamento da presente proposta para apreciação e aprovação pelo Pleno deste Tribunal que aprovou o PALP 2022-2025 (art. 23, § 1º, da Res. TRE/MS n. 722/2021).

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,

ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES DE SOUZA
Dirigente de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES DE SOUZA, Coordenadora**, em 06/11/2025, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1944731** e o código CRC **09C5A843**.



0006212-22.2021.6.12.8000

1944731v12

HARDY WALDSCHMIDT
Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA

COORDENADORIA DE SESSÕES, DOCUMENTAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6212-22.2021.6.12.8000 - SEI

PUBLICAÇÃO EM : 11/12/2025

Interessado(a): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Objeto: Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) - 2022-2025

Relator Nato: Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

CERTIFICO que o egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, ao apreciar o processo nominado, em sessão ordinária realizada nesta data, na conformidade da ata de julgamentos, proferiu a seguinte DECISÃO:

À unanimidade de votos, este Tribunal Regional aprovou, com fundamento no § 2º do art. 23 da Resolução TRE nº 722/2021, a proposta de prorrogação do Plano de Auditoria de Longo Prazo, para que seus efeitos perdurem até a aprovação do novo ciclo de Estratégia de Auditoria deste Tribunal Regional, tudo nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento, sob a presidência e relatoria nata do Exmo. Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR, os Exmos. Senhores Juízes: Desembargador LUIZ TADEU BARBOSA SILVA (Membro Substituto), VITOR LUÍS DE OLIVEIRA GUIBO, CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO, FERNANDO NARDON NIELSEN, MÁRCIO DE ÁVILA MARTINS FILHO e MARIEL CAVALIN DOS SANTOS (Membro Substituto).

O referido é verdade e, para que produza todos os efeitos legais, firmo a presente e dou fé.

Em Campo Grande, MS, aos 10 de dezembro de 2025.

MARCOS RAFAEL COELHO

Secretário Judiciário

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7558-66.2025.6.12.8000 - SEI

PUBLICAÇÃO EM : 11/12/2025

Interessado(a): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Objeto: Plano Anual de Auditoria - Exercício de 2026

Relator Nato: Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

CERTIFICO que o egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, ao apreciar o processo nominado, em sessão ordinária realizada nesta data, na conformidade da ata de julgamentos, proferiu a seguinte DECISÃO:

À unanimidade de votos, este Tribunal Regional aprovou, com fundamento no § 1º do art. 23 da Resolução TRE/MS nº 722/2021, o Plano Anual de Auditoria, referente ao exercício de 2026, tudo nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento, sob a presidência e relatoria nata do Exmo. Senhor Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR, os Exmos. Senhores Juízes: Desembargador LUIZ TADEU